



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6199

Presidente da Mesa Diretora: Sebastião Ildeu Maia

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Créditos (especiais, suplementos, prêmios, adicionais e firma Convênio)

Autoria: Executivo Municipal

Data: 28/06/2005

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 41/2005. Autoriza a concessão de contribuição, a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, o repasse de recursos e a filiação do Município de Montes Claros à Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais, e contém outras providências.

Controle Interno – Caixa: 05

Posição: 56

Número de folhas: 05

Espécie: PL
Categoria: crédito
ct: 05
Ordem: 56
nº fls: 03

41/2005
05.07.2005



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° ___/2005

AUTOR:

EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO:

Autoriza à concessão de contribuição, a abertura de crédito adicional

especial ao orçamento vigente e contém outras providências.

MOVIMENTO

1 - Entrada em 28/06/2005

2 - Comissão de Legislação e Justiça

3 - Aprovado em 05/07/2005

4 - Cria em 05.07.2005

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Procuradoria Geral

*AS Cenit 2005
28/06/05
P. Avelino*

PROJETO DE LEI N° _____/2005.

AUTORIZA À CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Montes Claros – MG., por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o poder Executivo Municipal autorizado a promover a filiação do Município de Montes Claros junto à AMIG – Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais

Art. 2º- Fica o poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros e firmar convênio com a respectiva Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais.

Art. 3º- Para fazer face à concessão de contribuição à entidade de que trata o artigo anterior, no corrente exercício, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2005, através da seguinte dotação orçamentária:

12.01- 04.123.0005.4023 / 335041 – Contribuição à Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais – AMIG
R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Art. 4º- Para atender a abertura do crédito a que se refere o artigo 3º, fica o Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente, no valor que menciona, a seguinte dotação:

12.01 – 04.123.0005.2106 - Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo 339000 – Aplicações Diretas – R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Art. 5º- A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 29 de maio de 2005.

Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E DEUS I É DE 2001
EM 28 DE AGO 2001
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE FINANÇAS
G MUNICIPAL DE 2001
EM 28 DE AGO 2001
PRESIDENTE

Projeto legal e constitucional.

- Gilmar
Ferreira
Paulo Mello

De acordo.
Ferreira - J. F.
De acordo
Silveira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 05 DE AGO 2001
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Procuradoria Geral

Montes Claros, 29 de maio de 2005.

Ofício nº: PJ /048 /2005

Assunto: Projeto de Lei

Serviço: Procuradoria Jurídica

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a V. Exa. o incluso Projeto de Lei com o qual pretendemos promover a filiação do Município de Montes Claros junto à AMIG- Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais, repassar recursos financeiros e firmar convênio com a respectiva entidade, que tem por objetivo defender os interesses e direitos dos municípios mineradores.

O trabalho da AMIG é fazer o cruzamento de dados entre as empresas e verificar o valor real do faturamento das empresas mineradoras em conjunto com a Secretaria Estadual da Fazenda.

Vale dizer, que o município de Montes Claros recebeu “Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais” (Royalties do minério) em janeiro/2005.

Para fazer face à Concessão de Contribuição à entidade que menciona, o Poder Executivo Municipal pretende abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Em consonância com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – que prevêem a elaboração de Lei Autorizativa, apresentamos a respectiva Proposição.

Na certeza de que o presente Projeto de Lei é relevante, acreditamos que, V. Exa e os seus pares certamente o aprovarão na íntegra.

Neste ensejo, renovamos ao nobre Presidente e aos demais ilustres Vereadores nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Sebastião Ildeu Maia
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° _____/2005 QUE “Autoriza à concessão de contribuição, a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e contém outras providências” de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

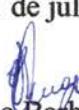
A iniciativa de Leis que autorizam o Município a firmar convênios, bem como, requerer a abertura de créditos adicionais é do Executivo Municipal.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 01 de julho de 2005.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605